



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

PMSAOFNº137/2020

Sant'Ana do Livramento, Em 11 de maio de 2020.

Senhor Presidente:

*Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 049/2020”, de autoria da Vereadora Márcia da Rosa, conforme informação da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, informar o que segue:*

*Comunicamos-lhe que desde março de 2017 dispomos de um profissional que se desloca até nosso município atendendo cerca de 20 (vinte) novos pacientes ao mês e 40 (quarenta) de retornos.*

*Há uma demanda muito grande, daí que, a partir de dezembro de 2019, foi agregado à equipe um profissional da área da Psiquiatria Infantil, agilizando os atendimentos que são classificados conforme o risco.*

*Para que ocorra a consulta é necessário que o paciente seja encaminhado por um médico pediatra ou médico da família que deverá ter preenchido a ficha de referência e contrareferência, contendo o detalhamento do quadro clínico e encaminhado a esta pasta.*

*A ordem do atendimento observa a classificação de risco assinalada pelo profissional que faz a solicitação.*

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



  
MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO  
PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Sr.

**Ver. Romário Augusto Gonçalves Paz**  
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Sant'Ana do Livramento – RS.